Lei nº 732

"Dispõe sobre a Autonomia Administrativa e Financeira da Câmara Municipal e a Criação de Cargos para os Serviços administrativos Internos e Dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Delfim Moreira autorizada a organizar os seus serviços internos, administrar o seu Orçamento, as suas finanças e o seu Patrimônio.

Art. 2º - Fica, igualmente autorizada a proceder a criação dos respectivos cargos, fixar os vencimentos, prover a sua ocupação e cumprir a legislação pertinente ao pessoal que será designado.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis que, atualmente estão vinculados ao Patrimônio Municipal, passam a integrar o Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal, nos termos do Art. 2º e Art. 121 § 2º, Inciso Vº da Lei Orgânica de 18 de Março de 1990 apresentará ao Poder Executivo, trimestralmente, a sua programação de recursos para atender os seus encargos financeiros e, até o dia 30 de Junho, apresentar ao orçamento anual para ser incluído no Orçamento geral do município.

Scanned by CamScanner

Art. 5º - A administração Financeira, orçamentária e Patrimonial da Câmara Municipal, observará o princípio contábil da Lei 4.320/64, os adendos da Secretária de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e todos os dispositivos fixados e a serem fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto à à prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Gabinete da Prefeitura Municipal

Delfim Moreira, 29 de Dezembro de 1992.

as) Dr. Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner